



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**EDITAL Nº 003/2022/PPGI/IFAM
SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO AMBIENTAL**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, por intermédio da **Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PPGI**, estabelece e torna pública as normas do PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE/2022, destinado ao preenchimento de Trinta (30) vagas para curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Ambiental**, oferecido pelo Campus Manaus Centro(CMC) em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, de 1988 e suas alterações, nos artigos 6º, 205 e 206; os artigos 6º e 7º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução nº 23 – CONSUP/IFAM de 30 de julho de 2020 e a Resolução nº 40– CONSUP/IFAM, de 05 de julho de 2019.

1. DO CURSO E OBJETIVOS

1.1 O curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Ambiental** é aprovado pela Resolução nº 40 – CONSUP/IFAM, de 05 de julho de 2019.

1.1.1. O curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Ambiental** tem por objetivo capacitar profissionais portadores de diploma de Graduação interessados nas questões relacionadas a gestão ambiental para que possam planejar, coordenar, gerir, construir e desenvolver processos de trabalho, produtos, métodos e técnicas de acordo com os princípios do desenvolvimento sustentável, considerando as especificidades das atividades desenvolvidas no ambiente, assim como contribuir na busca de solução e/ou mitigação para os problemas ambientais existentes na região Amazônica.

1.2 A realização do Exame de Seleção ficará a cargo da Comissão de Seleção do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Ambiental**, designada pela Portaria nº. 908 – GAB/DG/CMC/IFAM, de 20.12.2021, sob anuência da PPGI.

1.3 O Exame de Seleção será realizado em única etapa composta de Análise Documental, Análise do Índice/Coeficiente de Rendimento Acadêmico e Currículo Lattes Comprovados, de caráter eliminatório e classificatório respectivamente, conforme o contido no item 4 deste Edital.

1.4 Poderão ingressar no curso os candidatos aprovados e classificados, dentro do limite de vagas, nos termos deste Edital e que cumpram as exigências para efetivação da matrícula.

1.5 A matrícula do candidato aprovado neste edital implicará a concordância com as normas internas do IFAM.

1.6 As atividades acadêmicas serão realizadas regulamente no turno matutino, de segunda-feira a sábado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, sendo desenvolvida uma (01) ou 02 disciplina(s) a cada mês. As aulas acontecerão na forma presencial e, excepcionalmente, na forma remota ou híbrida, estando esta última condicionada às normativas de biossegurança oficiais do IFAM e do Campus Manaus Centro, condizente ao momento que estamos vivendo com relação à pandemia da Covid-19.

1.7 No caso de não haver atividades presenciais pelos motivos supramencionados, as disciplinas serão ministradas na forma remota, mediadas por tecnologias, sendo de responsabilidade do candidato possuir a infraestrutura necessária para o acesso às aulas: computador ou notebook, conexão com internet que permita interações virtuais síncronas e assíncronas, e tempo disponível para as aulas, conforme calendário acadêmico.

2. DAS VAGAS E PÚBLICO ALVO

2.1. Serão oferecidas trinta (30) vagas no total, sendo vinte (20) vagas para a Ampla Concorrência e dez (10) vagas para as Ações Afirmativas para pretos, pardos, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, em conformidade com a Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a indução das Ações Afirmativas na Pós-Graduação, com a Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre a destinação de vinte e cinco por cento (25%) das vagas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, e com o Decreto nº 3.298/1999, que dispõe que sejam destinadas cinco por cento (5%) das vagas para pessoas com deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Curso	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas	Ações Afirmativas Pessoas com deficiência (PcD)	Total
Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Ambiental	20	08	02	30

2.2. Os candidatos concorrentes às vagas de Ações Afirmativas deverão indicar essa condição no campo específico do sistema de inscrição *on-line* e também na declaração contida no Anexo III – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, ou na autodeclaração contida no Anexo IV – Autodeclaração Étnico-Racial.

2.3. Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:

2.3.1. Os candidatos às vagas de Ações Afirmativas concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas da Ampla Concorrência;

2.3.2. Serão primeiramente distribuídas as vagas de Ampla Concorrência considerando-se a classificação geral de todos os candidatos, sem distinção das vagas para as Ações Afirmativas;

2.3.3. Uma vez preenchidas as vagas da Ampla Concorrência, exclusivamente os candidatos classificados autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência passarão a concorrer às vagas de Ações Afirmativas;

2.3.4. O candidato que concorrer às vagas pelas Ações Afirmativas pela “cor ou raça” deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto, pardo, quilombola ou indígena (Anexo IV), conforme o quesito “cor ou raça”, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

2.3.5. O candidato que concorrer às vagas pelas Ações Afirmativas referente à pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração de Pessoa com Deficiência (vide Anexo III) e documentos comprobatórios;

2.3.6. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com uma ou mais barreiras, possam ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações. Além da autodeclaração de pessoa com deficiência, o candidato deve apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF);

2.3.7. Poderão concorrer às vagas de Ações Afirmativas, candidatos autodeclarados indígenas, pertencentes a povos indígenas residentes no território nacional e transfronteiriço, utilizando-se o documento de autodeclaração étnico-racial (Anexo IV). A fim de comprovar sua condição, o candidato deverá apresentar também o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou documento emitido por autoridade indígena reconhecida ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), no ato da inscrição;

2.3.8. Os candidatos quilombolas deverão apresentar documento de autodeclaração étnico-racial (Anexo IV) e também documento emitido e assinado por liderança do grupo a que pertencem, no ato da inscrição;

2.3.9. As vagas das Ações Afirmativas que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos candidatos aprovados para as vagas da Ampla Concorrência, observada a ordem geral de classificação;

2.3.10. Aquele candidato que desejar concorrer às vagas das Ações Afirmativas autodeclarado como quilombola, indígena, preto, pardo, ou pessoa com deficiência, e não apresentar documento comprobatório no ato da inscrição, perde o direito de concorrer às vagas das Ações Afirmativas e passam a concorrer em vagas de Ampla Concorrência;

2.3.11. O IFAM/CMC constituirá uma banca de aferição de autodeclarações que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável, ou não, à autodeclaração do candidato às vagas de Ações Afirmativas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

2.3.12. A convocação com horário e local para o comparecimento presencial para aferição da autodeclaração será publicada no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>

2.3.13. A aferição da autodeclaração como preto ou pardo será realizada mediante os aspectos fenotípicos do candidato. No caso de candidatos quilombolas ou indígenas serão considerados também os documentos emitidos por autoridade indígena (subitem 2.3.7) ou por liderança do grupo a que pertence o candidato quilombola (subitem 2.3.8), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, da Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016 e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, ambas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

2.3.13.1. Classificado, o candidato será convocado para o período de aferição de autodeclarações. O candidato passará por uma entrevista com a Banca de Heteroidentificação que irá aferir as autodeclarações;

2.3.13.2. O candidato indígena que se autodeclarou deverá apresentar o documento de autodeclaração étnico-racial (Anexo IV) e também o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou documento emitido por autoridade indígena reconhecida ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

2.3.13.3. O candidato quilombola deverá apresentar o documento de autodeclaração étnico-racial (Anexo IV) e também apresentar a Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola assinada pela Liderança Local.

2.3.14. A aferição da autodeclaração de Pessoa com Deficiência (vide Anexo III), dar-se-á da seguinte forma:

2.3.14.1. Caso classificado, o candidato poderá ser convocado para o período de aferição, apresentando, obrigatoriamente, o laudo médico original atestando a deficiência e o grau, quando for o caso;

2.3.14.2. A autodeclaração de pessoa com deficiência (vide Anexo III), acompanhada pelo laudo médico, será aferida pelo Setor Médico do Campus Manaus Centro ou em caso de necessidade, de outras unidades do IFAM.

2.4. Não serão realizadas aferições de autodeclarações por procuração em casos de autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e/ou pessoas com deficiência.

2.5. O não comparecimento ou a reprovação na aferição de autodeclaração acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos de Ações Afirmativas e eliminação do candidato no Processo Seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão participar do processo de seleção os portadores de diplomados de graduação como: administradores, agrônomos, advogados, biólogos, químicos, físicos, geógrafos, geólogos, tecnólogos, engenheiros, economistas, arquitetos, urbanistas, cientistas sociais, educadores, e áreas afins, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil, no caso de cursos concluídos no exterior.

3.2. Candidatos que ainda não possuam o diploma de graduação, no ato da inscrição, deverão apresentar declaração emitida pela instituição confirmando sua titulação.

3.3. Os portadores de títulos de graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de revalidação e/ou reconhecimento deste, se tiverem visto permanente e/ou vínculo empregatício no país, e termo de acordo ou tratado internacional.

3.4. Os documentos em língua estrangeira, quando houver, deverão estar com visto concedido pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

3.5. Cada candidato só poderá fazer **UMA** única inscrição.

3.6. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Sistema de Inscrição On-line, por meio do endereço eletrônico: https://sig.ifam.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista, no período definido no Cronograma (Anexo I).

3.7. Para participar deste Processo Seletivo, são obrigatórios os seguintes documentos:

3.7.1. **ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS**, contendo:

- a) Foto 3X4 colorida e atualizada nos últimos dois meses;
- b) Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
- c) Documento de Identidade (RG);
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição ou carta de quitação eleitoral;
- f) Passaporte, se estrangeiro;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- g) Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- h) Auto declaração de pessoa com deficiência (vide Anexo III) e laudo médico (para os candidatos com deficiência e que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas), respeitando o item 2.2;
- i) Auto declaração étnico-racial (vide Anexo IV), respeitando o que diz o item 2.5 (para os candidatos que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas).
- 3.7.2. ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADEMICOS**, composto de:
- a) Diploma de graduação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil, no caso de cursos concluídos no exterior;
- b) Histórico escolar de curso superior de graduação;
- c) Currículo com a mesma foto 3X4 da inscrição, publicado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), acompanhado de documentos comprobatórios dos critérios a serem analisados, conforme Anexo II.
- 3.8. O Arquivo I – Documentos Pessoais - deverá ser salvo em UM ÚNICO arquivo, em formato .pdf, contendo todos os documentos exigidos e obedecendo a ordem descrita no subitem 3.7.1 “ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS”. O arquivo deve ser renomeado como Documentos Pessoais seguido do nome completo do candidato. Ao nomear o arquivo não deve ser utilizada acentuação e/ou pontuação. O arquivo não deve ultrapassar 100MB.
- 3.9. O Arquivo II – Documentos Acadêmicos deverá ser salvo em um único arquivo, em formato pdf, contendo todos os documentos exigidos e obedecendo à ordem descrita no subitem 3.7.2 “ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADEMICOS”. O arquivo deve ser nomeado como Documentos Acadêmicos seguido do nome completo do candidato. Ao nomear o arquivo, não utilizar acentuação e/ou pontuação. O arquivo não deve ultrapassar 100MB.
- 3.10. Para inscrever-se, o candidato deve acessar o Sistema de Inscrição *On-line* no endereço eletrônico https://sig.ifam.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=& e, neste sistema:
- 3.10.1. Preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição.
- 3.10.2. Preencher corretamente os dados solicitados no formulário de Avaliação do Currículo Lattes, conforme Anexo II deste Edital.
- 3.10.3. Escolher 01 (uma) modalidade de concorrência, podendo optar por:
- a) vagas destinadas à Ampla Concorrência;
- b) vagas destinadas às Ações Afirmativas para pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; ou
- c) vagas destinadas às Ações Afirmativas para pessoas com deficiência (PcD).
- 3.10.4. Fazer o carregamento (*upload*) dos 2 (dois) arquivos requeridos no subitem 3.7 e obedecendo aos requisitos exigidos nos itens 3.8 e 3.9 assim designados:
- a) ARQUIVO I: DOCUMENTOS PESSOAIS, e
- b) ARQUIVO II: DOCUMENTOS ACADEMICOS.
- 3.10.5. Ao término do preenchimento do formulário de inscrição e carregamento (*upload*) dos arquivos listados no subitem c, o candidato receberá um e-mail com a confirmação de que a inscrição foi submetida.
- 3.11. Não serão considerados para efeito de homologação das inscrições:
- 3.11.1. Documentos enviados por outro meio que não esteja previsto no subitem 3.6, e nem fora do período definido no Cronograma (Anexo I);
- 3.11.2. A não anexação de qualquer um dos documentos discriminados no subitem 3.7 ou a anexação dos mesmos em um campo diferente do indicado no formulário;
- 3.11.3. Preenchimento incorreto dos dados no formulário de inscrição;
- 3.11.4. Documentos digitalizados com baixa qualidade, imagens e texto ilegível, corte de bordas e carimbos de diplomas, documentos pessoais com fotos em preto e branco, certidões com código QR em tamanho reduzido que impeçam a verificação da certificação digital.
- 3.12. As informações declaradas no formulário do Sistema de Inscrição On-line são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção no direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado em qualquer fase do processo seletivo que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.
- 3.13. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

quanto à submissão de arquivos que não atendam os requisitos estabelecidos.

3.14. A inscrição no Processo Seletivo de candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, deverá estar de acordo com todos os dispositivos deste Edital, além de apresentar documentação oficial de capacitação em Língua Portuguesa.

3.15. A lista de inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>.

3.16. Os candidatos com inscrições indeferidas poderão consultar seu status por meio do sistema de inscrição on-line, utilizando o número de seu CPF e poderão interpor recurso apenas via e-mail para a Comissão de Seleção, no endereço eletrônico selecao.gestaoambiental.cmc@ifam.edu.br, utilizando o formulário disponível no Anexo V e obedecendo ao prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) deste edital.

3.17. No caso dos candidatos eliminados neste processo seletivo, seu arquivos digitais em .pdf carregados no Sistema de Inscrição On-line serão excluídos e deletados definitivamente após 30 dias a contar do encerramento deste certame.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 908-GAB/DG/CMC/IFAM de 20.120.2021 e ocorrerá em única etapa, considerando-se:

4.1.1. Análise Documental de caráter eliminatório.

- a) Os documentos enviados no ato de inscrição pelo candidato comporão esta análise.
- b) O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar integralmente a documentação solicitada por este Edital, terá a sua inscrição indeferida e será, automaticamente, eliminado do processo de seleção.

4.1.2 Análise do Índice/Coeficiente de Rendimento Acadêmico e Currículo Lattes Comprovados, de caráter classificatório

- a) A classificação dos candidatos será realizada com base no Índice/Coeficiente de Rendimento das notas obtidas no Curso de Graduação, expresso no Histórico Escolar e Análise do Currículo Lattes, ambos comprovados no ato da inscrição.
- b) O valor do Índice de Rendimento Acadêmico ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico será consultado no Histórico da Graduação. Caso o histórico não tenha esta informação, o índice/coeficiente de rendimento poderá ser validado por meio de uma declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) na qual o candidato cursou a graduação contendo esta informação.
- c) A declaração contendo o Rendimento Acadêmico ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico só deve ser apresentada no caso em que o Histórico da Graduação não apresentar tal informação.
- d) No caso de o candidato não apresentar o Índice de Rendimento Acadêmico ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico receberá nota 0,0 (zero e zero) neste critério.
- e) Somente serão classificados os candidatos com Índice de Rendimento Acadêmico ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico igual ou maior que 7 (sete).
- f) A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando apenas os 100 (cem) primeiros classificados.
- g) Para efeito de avaliação do Currículo Lattes, considerar-se-ão os documentos especificados no Anexo II deste Edital

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Da classificação final participarão os candidatos aprovados dentro dos termos de limite de vagas deste Edital, conforme constam no subitem 2.1.

5.2. A nota final (NF) de cada candidato aprovado conforme o subitem anterior será o somatório das notas do item 4.1.2, a saber: o Índice/Coeficiente de Rendimento e Currículo Lattes, calculada como segue:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

$$NF = \frac{(NOTA IRA OU CRA) + (NCL) \times 0,1}{2}$$

Legenda: **NOTA IRA OU CRA** = Nota do Índice de Rendimento Acadêmico ou Coeficiente de Rendimento

NCL = Nota Currículo Lattes

5.3. A classificação final será feita em ordem decrescente da Nota Final (NF).

5.4. O valor da nota atribuída ao Índice de Rendimento Acadêmico ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico variará entre 7,0 a 10,0 pontos conforme o desempenho acadêmico do candidato obtido no curso de graduação.

Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

5.5. Na hipótese de igualdade da Nota Final (NF), para fim de classificação, terá prioridade, sucessivamente, o candidato que possuir:

5.5.1. Maior idade, em atendimento ao art. 27 da Lei nº 10.741.2003 (Estatuto do Idoso);

5.5.2. Maior pontuação no Currículo Lattes;

5.5.3. Maior pontuação no Índice/Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

5.6. O resultado final do processo seletivo será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/cmc>.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recursos por escrito sobre a Homologação das Inscrições, da Análise do Índice/Coeficiente de Rendimento Acadêmico e Currículo Lattes, será realizada conforme Cronograma Geral do Processo Seletivo via e-mail selecao.gestaoambiental.cmc@ifam.edu.br.

6.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

6.4. O formulário para interposição de recurso encontra-se no Anexo V deste Edital.

6.5. O formulário para interposição de recursos deve ser encaminhado, obrigatoriamente, para o e-mail (selecao.gestaoambiental.cmc@ifam.edu.br) respeitando o prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

6.6. Não serão aceitos recursos enviados por meios diferentes dos descritos neste Edital ou apresentados fora do prazo estipulado (Anexo I).

6.7. O resultado do recurso será encaminhado para o e-mail que o candidato utilizou para interpor o recurso, no prazo estipulado no cronograma (Anexo I).

6.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos.

7. DA MATRÍCULA

7.1. As matrículas serão realizadas na Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu no Campus Manaus Centro-IFAM, localizado na Av. Sete de Setembro, nº 1975, Centro, no horário das 9 h às 14h, no período de matrícula definido no Anexo I deste Edital.

7.2. No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

7.2.1. Foto 3X4 atualizada nos últimos dois meses;

7.2.2. Diploma de graduação, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil no caso de cursos concluídos no exterior;

7.2.3. Histórico escolar de curso superior de graduação;

7.2.4. Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);

7.2.5. Documento de Identidade (RG);

7.2.6. CPF;

7.2.7. Título de Eleitor e do comprovante da última votação (somente para brasileiros);

7.2.8. Passaporte, se estrangeiro;

7.2.9. Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino (somente para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

brasileiros);

7.2.10. Termo de compromisso e responsabilidade com as atividades a serem desenvolvidas no curso de Especialização objeto deste Edital a ser disponibilizado no ato da matrícula.

7.2.11. Autodeclaração de pessoa com deficiência (vide Anexo III) e laudo médico (para os candidatos aprovados nas vagas de Ações Afirmativas para pessoas com deficiência); e

7.2.12. Autodeclaração étnico-racial (vide Anexo IV), respeitando ao que diz os subitens 2.3.7, 2.3.8 e 2.3.9 (para os candidatos aprovados nas vagas de ações afirmativas e autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas).

7.3. A efetivação da matrícula do candidato estrangeiro ficará condicionada à apresentação de visto temporário vigente para o período letivo, atestando situação regular no País para tal fim, bem como a comprovação da prova de proficiência na Língua Portuguesa.

7.4. A efetivação da matrícula do candidato aprovado nas ações afirmativas fica condicionada à aferição pelo setor médico (pessoas com deficiência) ou pela comissão de heteroidentificação (pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas, quilombolas).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implica a aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o Exame de Seleção contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.

8.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

8.2.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer das fases da seleção;

8.2.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital.

8.3. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

8.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Ambiental**, com o parecer da PPGI, caso necessário.

Manaus/AM, 21 de maio de 2022.

RODRIGO DE SOUZA AMARAL

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Substituto
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Portaria Nº 657/GR/IFAM, de 25 de abril de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO	
ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	30/05/2022
Divulgação do Processo Seletivo	30/05/2022 a 03/06/2022
Período das inscrições	03 a 10/06/2022
Homologação das Inscrições	15/06/2022
Interposição de recursos por escrito sobre a homologação das inscrições via e-mail selecao.gestaoambiental.cmc@ifam.edu.br , observar Anexo V).	16 e 17/06/2022
Resultado da homologação (após interposição de recursos)	21/06/2022
Divulgação preliminar dos aprovados na Análise do Índice/Coeficiente de Rendimento Acadêmico e Currículo Lattes	27/06/2022
Interposição de recursos da Análise do Índice/Coeficiente de Rendimento Acadêmico e Currículo Lattes (via e-mail selecao.gestaoambiental.cmc@ifam.edu.br , observar Anexo V).	28 e 29/06/2022
Resultado final dos aprovados no processo seletivo	04/07/2022
Período de matrícula	11 a 19/07/2022
Aula Magna	08/08/2022

ANEXO II- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO
Formação acadêmica na área do curso conforme público alvo	10 pontos (no máximo uma)	10 pontos	
Autoria ou coautoria de livro publicado na área desta especialização	20 pontos (no máximo um)	20 pontos	
Autoria ou coautoria de capítulo de livro na área desta especialização	15 pontos (no máximo um)	15 pontos	
Artigo científico completo publicado em periódico internacional indexado na área desta especialização	10 pontos (no máximo um)	10 pontos	
Artigo científico completo publicado em periódico nacional indexado na área desta especialização.	5 pontos (no máximo dois)	10 pontos	
Participação em iniciação científica (PIBIC ¹ , PAIC ² , PIBID ³), com no mínimo 12 meses de participação.	5 pontos (no máximo duas participações dentre as modalidades)	10 pontos	
Participação em cursos de capacitação na área desta especialização com carga horária mínima de 20 h	10 pontos (no máximo duas capacitações)	20 pontos	
Participação em projeto de extensão	3 pontos (no máximo um)	3 pontos	
Participação em Monitoria ⁴ na Graduação	1 ponto (no máximo duas participações)	2 pontos	
TOTAL		100 pontos	

¹Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

²Programa de Apoio à Iniciação Científica

³Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência

⁴Programa de Educação Tutorial

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador do RG Nº _____ e inscrito no CPF sob o Nº _____, declaro ao IFAM que, conforme CID Nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências).

Outras (descreva abaixo qual deficiência)

• Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).

• São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem ter obstruído sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa Nº 18/2012 e suas alterações.

Manaus/AM, _____ de _____ 2022.
(Cidade, UF, e Data)

Assinatura do Declarante

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLA)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLA)

Eu,

_____ (nome do candidato), portador do RG Nº _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____ e data de nascimento ____/____/_____, me autodeclaro _____ (preto, pardo, indígena ou quilombola). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

CONFIRMAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO

SIM () NÃO ()

Manaus/AM, ____ de _____ 2022.

Assinatura do Declarante

ATENÇÃO PARA AS SEGUINTE REDAÇÕES:

O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

** Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis

PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Observação:

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO		NÚMERO DE INSCRIÇÃO
NÚMERO DA IDENTIDADE		NÚMERO DO CPF
		TELEFONE
NOME DO CURSO		

JUSTIFICATIVA

--	--

_____ , 2022	
(Local e Data)	Assinatura do Candidato

--	--